

## DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTÃO AMEAÇADOS, E NÓS PRECISAMOS DEFENDÊ-LOS

Há exatos 27 anos, no dia 13 de julho de 1990, era sancionada a Lei Federal 8.069/1990, o *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*. A legislação que representa o novo marco doutrinário na área da infância foi construída no final dos anos 1980 com grande participação dos movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Até então, o instrumento legal que o país tinha na área da infância era o *Código de Menores*, de 1937. Este, por sua vez, tinha um caráter meramente punitivo. Com o Estatuto passou-se a levar em conta que em razão de sua condição de pessoa em desenvolvimento as crianças e os adolescentes necessitam de uma proteção especializada, diferenciada e integral.

O Estatuto passou a assegurar que “é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

A professora do curso de Serviço Social da Unioeste, Zelimar Soares Bidarra, destaca que o Estatuto da Criança e do Adolescente foi concebido num contexto político em que a sociedade brasileira projetava sua construção democrática e

buscava relações político-institucionais comprometidas com a construção da justiça social. Esta construção requeria o aumento da participação de diferentes setores na partilha da riqueza social produzida.

Naquele contexto em que vínhamos da aprovação da Constituição Federal de 1988 era fundamental conceber uma legislação que expressasse outro compromisso com a infância. Inspirada na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989 e forjada nos processos de disputa entre os setores sociais, esta nova concepção conseguiu ser vitoriosa. Foi uma construção baseada na proteção integral a todas as crianças e adolescentes brasileiros. “Este tipo de compromisso era estranho ao nosso ambiente”, afirma Zelimar.

O que se observa, no atual cenário, é que esta concepção continua sendo estranha ao aparato de Estado dominado por força das elites políticas e econômicas que ainda resistem à concretização desta legislação. “Nós, profissionais e militantes da área, temos um árduo trabalho cotidiano que é o de convencimento das estruturas do Estado de que essas crianças são sujeitos de direito e é preciso que os poderes criem condições para que elas possam usufruir destes direitos”, ressalta a professora.

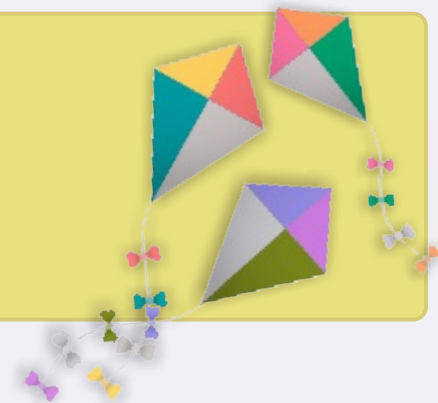
### Alguns dos avanços promovidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente

- **Proteção Integral:** Foi um grande avanço focar na doutrina da proteção integral e reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos estabelecendo a necessidade de proteção e cuidados especiais, substituindo a doutrina da situação irregular anterior.
- **Prioridade absoluta:** O termo, presente no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e depois reafirmado no ECA, artigo 4o, confere olhar para a criança como pessoa em especial condição de desenvolvimento, digna de receber proteção integral e de ter garantido seu melhor interesse. Inclui a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, e; a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- **Proibição do trabalho infantil:** determinação da proibição de trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente. A única exceção é dada aos aprendizes, que podem trabalhar a partir dos 14 anos com carga horária reduzida e com os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados.
- **Conselho Tutelar:** órgão municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. É formado por membros da sociedade civil, criado para cumprir e fiscalizar os direitos previstos pelo Estatuto.
- **Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente:** órgãos deliberativos e controladores das ações nos níveis municipal, estadual e nacional. Têm como atribuição a proposição e o monitoramento de políticas públicas.
- **Medidas Socioeducativas:** O Estatuto prevê a possibilidade de aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes que cometerem atos infracionais. A aplicação destas medidas deve levar em conta a peculiar condição da pessoa em formação e seu desenvolvimento físico, social e psicológico, devendo prevalecer o caráter sócio-pedagógico, que não visa meramente a retribuição ou punição pelo ato cometido, mas sim, a recuperação, de modo a evitar a reincidência.



## 5 direitos fundamentais da criança e adolescente:

- Vida e à saúde;
- Liberdade, respeito e dignidade;
- Convivência familiar e comunitária;
- Educação, cultura, esporte e lazer;
- Profissionalização e proteção no trabalho.



## Desafios para as/os Assistentes Sociais

A realidade social e política que vivenciamos hoje não é muito diferente daquela vivenciada quando o Estatuto entrou em vigência, quanto também havia um governo orientado pelas medidas neoliberais que tomava medidas para fazer recuar direitos.

Dentre as mais recentes medidas que ameaçam os direitos conquistados a professora Zelimar destaca a aprovação da PEC 155/2015, a “PEC da Morte”, que impôs corte nos gastos com saúde e educação pelos próximos 20 anos. “Os efeitos nós já estamos sentindo. Este público que vive em situação de vulnerabilidade, de crianças e adolescentes, é o primeiro a ser afetado por esta PEC que permite ao governo não cumprir com o compromisso assumido com na Constituição de 1988”, analisa Zelimar.

Notícias divulgadas nesta última semana mostram que o Brasil está voltando a entrar no Mapa da Fome da ONU – de onde o país havia saído em 2014 –, situação que ameaça seriamente crianças

e adolescentes. Além disso, o crescente índice de desemprego faz aumentar também o trabalho infantil, outro forte impacto nos direitos da infância e da juventude. “A gente agora vive um momento conjuntural que é completamente adverso àquilo que o Estatuto concebe, que é oferecer proteção integral às crianças e adolescentes, principalmente àquelas que vivem em situação de vulnerabilidade”, constata a professora Zelimar.

Mesmo neste contexto de incertezas com relação ao cumprimento das prerrogativas da lei nós assistentes sociais, como trabalhadoras/es que atuam na realização e concretização de direitos, podemos ter atuações que sejam garantidoras destes direitos a partir de uma maior compreensão da extensão normativa e da ampliação do trabalho de articulação das políticas públicas.

Podemos contribuir nos diferentes espaços sociocupacionais materializando nossos compromissos a partir do nosso projeto ético-político-profissional.

## Redução da Maioridade Penal: ameaça aos direitos conquistados

Nos últimos anos, os direitos humanos vêm sofrendo constantes ameaças de retrocessos, impostas principalmente pelo que pode ser considerado o Congresso Nacional mais conservador desde a ditadura militar, eleito em 2014. Como as campanhas de candidatos militares e fundamentalistas religiosos já permitiam antever, a redução da maioridade penal estaria entre suas prioridades nesta legislatura.

Em 2015, foi retirada 'da gaveta' a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/1993, que pretende estabelecer a redução da maioridade penal. Mesmo com forte pressão de movimentos sociais, organizações e coletivos de defesa dos direitos humanos contra o projeto, a PEC foi aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados em julho e agosto daquele ano. A aprovação contou com uma manobra repugnante do então presidente da Câmara, o ex-deputado federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ), hoje preso por crimes de corrupção. Naquele triste episódio, literalmente na calada da noite, Cunha colocou novamente em votação a proposta, que já havia sido derrotada na noite anterior.

A PEC prevê redução da maioridade nos casos de crimes

hediondos e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. A matéria seguiu para o Senado, onde ainda não foi apreciada.

**E por que nós, assistentes sociais, devemos nos posicionar contra este retrocesso?** No documento que traz as *Bandeiras de Luta* do Serviço Social, o qual condensa uma parte da pauta política construída coletivamente ao longo dos últimos anos, destaca-se o posicionamento contrário à redução da maioridade penal. Ela fere a Constituição Federal e, ao contrário do que seus defensores dizem, não resolverá o problema da criminalidade – vale dizer que em 2011, segundo informações do Ministério da Justiça, apenas 1% dos crimes foi cometido por menores, e se considerarmos apenas homicídios e tentativas de homicídio este índice cai para 0,5%.

Defendemos que é preciso investir em políticas públicas para a infância e juventude, implementar o ECA em sua totalidade, lutar cotidianamente para que a infância e a juventude tenham seus direitos assegurados. Precisamos estar atentas/os à tramitação de projetos como este no

